



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.095/2018
PROCESSO Nº 002915/2017-18

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (LC 139/2011; LC 147/2014; 155/2016), pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 31 de Julho de 2018.

HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 925162

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos (VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, ELETROCARDÍOGRAFO e CARDIOVERSOR) a serem utilizados na Unidade de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

1.2. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I.** Termo Referência
- ANEXO II.** Minuta do Contrato
- ANEXO III.** Modelo de proposta

1.3. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT/CATSER e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa, quando efetivada, será através da Dotação Orçamentária: 10316 - 3449052 –



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

Equipamentos e material permanente; Atividade/Projeto: 2439 – Fortalecimento da rede de atenção específica; Fonte: 102180 – Investimento na rede de serviços de saúde; Anexo: 7 – Atividades de ações finalísticas.

2.2. O valor global desta licitação foi estimado em **R\$ 154.376,49 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis Reais e quarenta e nove centavos)**. Este é o valor máximo para contratação.

2.3. O valor estimado dos itens consta no Anexo III.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.1. Nos itens desta contratação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 22, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

edital.

3.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

3.5.1. Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.

3.5.2. Que sejam organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

3.5.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.5.5. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a Administração Pública, ou seja, quaisquer dos entes federados, (art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993), bem como impedida de licitar com a Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.5.6. Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

3.6. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEMAD qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

qual o licitante deverá inserir o **preço unitário e total dos itens, a marca/modelo ofertados, garantia dos materiais**, a descrição detalhada do objeto e as informações adicionais necessárias.

5.2.1. Aquelas propostas que contiverem informações que conflitem com o edital ou que identifique o proponente, ensejarão a **desclassificação do licitante no item**.

5.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, descarrego, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.5. Os valores unitários e totais ofertados deverão observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

5.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á executar o objeto descrito neste edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.8. As propostas terão validade mínima de **60 dias**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será iniciada a sessão pública a partir do horário previsto no edital, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

- 7.3.** Os lances serão ofertados pelo **preço total do item**.
- 7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6.** No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, o sistema eletrônico aplicará automaticamente o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:
- 7.8.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem **até 5% superiores** à primeira classificada.
- 7.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 7.8.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 minutos** controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada.
- 7.8.3.** A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior, implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/06, sendo convocadas as empresas remanescentes na ordem de classificação, que se encontrem no **subitem 7.8.1**, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.8.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério **de menor preço total do item**, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

8.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços adequada ao último lance, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, contado da convocação do pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, sob pena de recusa da proposta.

8.1.2. A proposta de preços deverá conter além do preço ofertado, o endereço completo, contatos e os dados bancários da licitante.

8.1.3. Erro no preenchimento da proposta não é motivo suficiente para desclassificação da proposta quando o mesmo puder ser ajustado.

8.2. Se a proposta for aceitável, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal será realizada sob consulta online ao SICAF, a ser constatado o que segue:

9.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.1.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

9.1.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – emitida em conjunto com a certidão do item 9.1.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

9.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

9.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT)

9.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

9.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

9.2.1.1. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

9.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

9.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

Parágrafo único: As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, nos termos da legislação vigente.

9.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com validade de até 90 dias da data de sua**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

emissão, caso não expresse outro prazo na certidão.

9.4 Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/1995).

9.5. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Comprasnet, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

9.5.1. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.5.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.6. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

9.7. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta *online* ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

9.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **5 dias úteis**, a contar do momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, por requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1. A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério desta SEMAD, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

9.8.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 9.8** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à SEMAD convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico serão solicitados pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, devendo ser encaminhados no prazo de **até 1 hora**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

9.10. Apenas os documentos solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até **3 dias úteis**, imprerivelmente, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520, Setor de Licitação, Natal/RN.

9.11. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 dias úteis** para apresentar as razões de recurso, via sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, no endereço indicado no **subitem 15.1** do edital.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Será firmado o contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/1993, conforme **Anexo II** do edital.

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de **5 dias úteis**, contados da convocação do Órgão Responsável para a sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação dos licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. O local e o prazo de entrega dos materiais estão definidos no Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

12.2. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

12.3. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

12.4. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

12.5. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

12.7. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

12.8. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior, ou com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, caso este seja mais vantajoso para o Município.

12.9. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

13.1 As obrigações da contratada e do contratante estão descritas no termo de referência e no instrumento contratual, que são parte integrante desde edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017. **(Acórdão nº 2.242/13 – Plenário – TCU).**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN, pelo telefone (84) 3232-4985 ou, preferencialmente, pelo e-mail: **pregao.semad@natal.rn.gov.br**.

15.2. Até **2 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, através do e-mail: **pregao.semad@natal.rn.gov.br**, ou no endereço descrito no item **15.1**.

15.3. Até **3 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas **interessadas** em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital **preferencialmente através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br**, ou no endereço descrito no item **15.1**.

15.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá convocar o(s) licitante(s) para sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6. A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.7. Fica eleito o foro de Natal Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro.

Natal, 16 de julho de 2018.

Josemar Tavares Câmara Junior

Pregoeiro(a) da SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
DAE – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

TERMO DE REFERÊNCIA 06

1 - OBJETO.

O presente Termo de Referência, se refere a aquisição de equipamentos a serem utilizados na Unidade de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme as especificações abaixo descritas.

2 - JUSTIFICATIVA.

Considerando que esta secretaria foi ofertada com recursos financeiros advindos de Emendas Parlamentares, e que foi necessário o cadastro no Sistema de Propostas Fundo a Fundo conforme objetos que foram indicados pelo gestor.

Considerando que a proposta cadastrada de nº 19376335000116016, tem como objeto a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no caso a UPA 24 hs de Pajuçara CNES 6531288, conforme consta especificação em anexo. Segue as especificações conforme proposta de aquisição proveniente do Ministério da Saúde.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO Ventilador mecânico, que atenda todas as categorias de pacientes(adulto, pediátrico e neonatal), com auto ajuste do Volume Corrente através do peso ideal do paciente, com inetrface em Português, blender eletrônico e interno. Tela de no mínimo de 10 polegadas, colorida, sensível ao toque com visualização de Curvas e Loops: Fluxo, Pressão e Volume pelo tempo e 03 Loops para análise adequada da mecânica respiratória. Monitorização mínima e Volume Corrente, Pressões Pico, Média, Platô e Base. 1:E e % alto, Volume	02



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

	corrente baixo, Intervalo de Apnéia, Porcetagem de O2 e Frequência Respiratória. Ajustes mínimos de Volume Corrente (5 a 2000ml), Frequência Respiratória (3 a 120 rpm), Fluxo Inspiratório (6 a 120/m), Pressão Limite (5 a 100cmh2o), Pressão Suporte (0 a 60 cmh2o, PEEP (o a 45 cmh2o), Sensibilidade de disparo a Pressão e a Fluxo. Cálculo de Complacência e Resistência, Auto PEEP, Pi máx, P0.1. Índice de Tobin ou similar, Saída RS 232, para cominicação externa, 100% de O2 para sucção, Nebulização Sincronizada, Bateria com 2 horas e 30 min de autonomia para possíveis transporte intra-hospitalar. Modos, VCV, PCV, SIMV (PC), SIM (VC), CPAP, TCPL, TCPL com SIMV, CPAP com fluxo contínuo. Backup em todos os modos espontâneos. Umidificador aquecido com controle de temperatura. Conjunto de circuito de Silicone adulto, Jarra autoclavável adulta, conjunto de silicone Neonatal, Mangueiras de O2 e ar comprimido, Válvula reguladora de pressão para O2 e Ar comprimido, Máscara facial para realização de NIV e todos acessórios para perfeito funcionamento do equipamento.	
02	ELETROCARDIOGRAFO Portátil, registro em 3 canais com aquisição simultânea de 12 derivações, de fácil operação seleção das derivações/funções através de teclado de membrana .Laudo interpretativo. Leds luminosos para indicações das funções, QRS e falta de papel, impressão em tempo real das 3 derivações iniciais, automática ou manual, velocidade de registro de 25 ou 50 mm/seg., com indicação das derivações impressas. Impressão da velocidade, filtro, ganho, freqüência, espaço para inserção de data e nome do paciente, impressora de cabeça térmica de alta resolução 8 dots por mm. Bateria interna recarregável , fonte de alimentação incorporada. Circuito de entrada flutuante protegido de desfibrilação e equipamentos cirúrgicos de alta freqüência, filtro de tremor muscular de 35 Hz (selecionável), ganho selecionável de N/2, N e 2N, filtro de 60 Hz, freqüência de amostragem de 1920 Hz, detecção e rejeição de marca-passo. Alimentação 110/220V, 50/60Hz e bateria interna recarregável. • Itens Inclusos: • 01 cabo de alimentação; • 01 cabo de paciente de 10 vias;	01



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

	• 01 rolo de papel 80mm/30mm • 06 eletrodos precordais de sucção • 04 eletrodos de membro tipo clip • 01 manual de instruções em português	
03	CARDIOVERSOR Tipo bifásico, possuir módulo DEA, comando nas pás (ajuste, carga, disparo). Desfibrilação com sistema 1,2,3. Forma de onda bifásica exponencial truncada. Configuração semi-automática com carga regulável para disparos em 100, 150 e 200 Joules. Sistema de segurança inteligente que limita a carga para uso interno e infantil. Monitorização da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração. Tempo de carga total menor que 5 segundos. Sistema de comutação eletrônica de alta velocidade para entrega da energia bifásica. Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo, com indicação visual no display. Memória de eventos. Teste de disparo com flash luminoso. Cronômetro. Utilização de eletrodos reutilizáveis (pás permanentes adulto / infantil conjugadas - corpo único). Auto self-test. Indicar o modo e o valor da carga na tela. Realizar auto-teste periódico e aviso de bateria baixa ou necessidade de manutenção. Possibilita através de conexão ou outro meio, comunicação com microcomputador, para visualização de dados da memória. Idioma: Português (possibilidade de mudança do idioma através do software). ECG com beep. Possuir memória de ECG. Em caso presença do complexo QRS sincroniza o disparo (modo sincronizado). Indicador do status da bateria. Possuir tela em cristal líquido (LCD) de alta resolução e alça para transporte integrado no gabinete. Captação do sinal ECG pelos eletrodos transtorácicos reutilizáveis ou pelo cabo paciente. Proteção contra Desfibrilação ou cardioversão. Filtros de tremor muscular e de rede. Detector de QRS. Detecção e rejeição de Marcapasso. Beep sincronizado com QRS. Alimentação: Bateria interna recarregável gerenciável, indicador de carga e alarme, carregador externo de bateria. Deve acompanhar todos os acessórios para seu funcionamento pleno e manual de instruções em português.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

3.1. A empresa deverá encaminhar os documentos abaixo no momento do envio da proposta de preço:

- a) Registro do equipamento na ANVISA, Ministério da Saúde;
- b) Certificado no INMETRO atendendo as exigências NBRIEC 60601-1-2;
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA;
- d) O equipamento deverá estar acompanhado de Manual Técnico e Manual de Serviços em português.
- e) Declaração que prestará assistência técnica com capacidade de conserto e reposição de peças no prazo máximo de 10 dias, e em caso de não cumprimento no prazo máximo estipulado a empresa deverá disponibilizar um equipamento substituto, sem qualquer ônus para o hospital durante o prazo de garantia do equipamento.
- f) Declaração de que o equipamento deverá possuir Assistência Técnica em Natal e Região Metropolitana. Se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se gratuitamente pelo traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.
- g) Declaração de que o equipamento possuirá garantia de no mínimo 12(doze) meses.
- h) Declaração da empresa vencedora que oferecerá treinamento de operação e manutenção para as equipes, de todos os turnos, envolvidas na utilização do equipamento.

4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marcílio Dias, 180, Igapó, Natal/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h e 13h30min às 17h.

4.2 – Os materiais serão entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, contrato e Ordem de compra.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES.

5.1 - Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.1.1 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

5.2 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 30 dias;

5.3 - Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da SMS, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

6.1.1 - Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

6.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4 - A Contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

7.3 - Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

7.4 - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

8.2 - Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

- 8.3 - Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.4 - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;
- 8.5 - Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Natal;
- 8.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.
- 8.8 – arcar com todas as despesas de frete relacionadas ao produto adquirido pela SMS
- 8.9 – Entregar os equipamentos no prazo estipulado no item 05 deste Termo de Referência, estando sujeitos a aplicação penal prevista no item 10.

9 - DAS PENALIDADES.

9.1 - No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMS, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

9.1.3 - De acordo com o Art. 7º Quem, **convocado dentro do prazo de validade da sua proposta**, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar **documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

9.2 – Pelo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

9.2.1 – A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos/materiais objeto do inadimplemento, o que não impedirá, a critério da SMS, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

9.2.2 - O atraso injustificado por período superior a 60 (sessenta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4, como também a inexecução total do contrato;

9.3 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela SMS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

9.4 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

9.5 - A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo;

Natal, 06 de março de 2018.

Renata Silva Santos
Diretora Departamento de Atenção Especializada
Matrícula 71.032-6



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, ELETROCARDÍOGRAFO E CARDIOVERSOR) A SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA _____, E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº _____, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24._____/20__.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente avença consiste na aquisição de equipamentos (VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, ELETROCARDÍOGRAFO e CARDIOVERSOR) a serem utilizados na Unidade de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
	TOTAL (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

2.1 - O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até xxxx de xxxxxx de 20xx.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo as condições seguintes:

- I - entregar, em até xx (xxxxxx) dias após o recebimento da Nota de Empenho, os bens, objeto do presente Termo, na _____, situada na rua _____, ao fiscal do contrato devidamente designado para receber o material;
- II - assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos bens no local indicado pela CONTRATANTE, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;
- III - responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV - reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis (caso não haja outro especificado no termo de referência), quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- V - evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- VI - prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionado ao bem adquirido;
- VII - Se for o caso, indicar o nome da empresa, com endereço na cidade do Natal - RN, para prestação de assistência técnica dos bens adquiridos;
- VIII - emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- IX - Manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

4.1 - Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

- I - emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;
- II - designar um servidor para fiscalizar o recebimento provisório e definitivo dos bens;
- III - acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - Ao Fiscal do Contrato caberá:

- I - verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
- II – manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a implantação do sistema adquirido bem como os procedimentos de manuseio dos materiais;
- III – atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.1 - O objeto do presente ajuste deverá ser entregue na _____, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O prazo estabelecido para a entrega dos bens por parte da contratada será de/até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

7.2 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

7.3 - O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega definitiva, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, para o recebimento do bem.

7.4 - O objeto da presente licitação será recebido em sua totalidade ou parcelado, conforme termo de referência. Caso não esteja previsto no termo de referência, o bem deverá ser entregue na sua totalidade.

7.5 - Não será recebido o bem com vício, defeito, ou avaria, devendo o mesmo não ter tido uso anterior.

7.6 - Caso a unidade apresente vício, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, inciso IV, deste contrato;

7.7 - Caso de necessidade de substituição do(s) bem(ns), a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

9.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

9.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

9.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

9.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior, ou com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, caso este seja mais vantajoso para o Município.

9.8. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária _____ - _____; Atividade/Projeto _____ - _____; Fonte: _____ - _____; Anexo: _____ - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017. (Acórdão nº 2.242/13 – Plenário – TCU).

12.2 - Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

12.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "d" do item 12.4, é de competência exclusiva do Secretário Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da proponente) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.____/20__ – PROCESSO Nº ____/20__-__	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail (se houver)	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações:	



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo da Proposta

(Orçamento detalhado)

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO Ventilador mecânico, que atenda todas as categorias de pacientes (adulto, pediátrico e neonatal), com auto ajuste do Volume Corrente através do peso ideal do paciente, com interface em Português, blender eletrônico e interno. Tela de no mínimo de 10 polegadas, colorida, sensível ao toque com visualização de Curvas e Loops: Fluxo, Pressão e Volume pelo tempo e 03 Loops para análise adequada da mecânica respiratória. Monitorização mínima e Volume Corrente, Pressões Pico, Média, Platô e Base. 1:E e % alto, Volume corrente baixo, Intervalo de Apneia, Porcentagem de O2 e Frequência Respiratória. Ajustes mínimos de Volume Corrente (5 a 2000ml), Frequência Respiratória (3 a 120 rpm), Fluxo Inspiratório (6 a 120/m), Pressão Limite (5 a 100cmh2o), Pressão Suporte (0 a 60 cmh2o, PEEP (0 a 45 cmh2o), Sensibilidade de disparo a Pressão e a Fluxo. Cálculo de Complacência e Resistência, Auto PEEP, Pi máx, P0.1.	-	UNID.	2	62.666,67	125.333,33



SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Índice de Tobin ou similar, Saída RS 232, para comunicação externa, 100% de O2 para sucção, Nebulização Sincronizada, Bateria com 2 horas e 30 min de autonomia para possíveis transporte intra-hospitalar. Modos, VCV, PCV, SIMV (PC), SIM (VC), CPAP, TCPL, TCPL com SIMV, CPAP com fluxo contínuo. Backup em todos os modos espontâneos. Umidificador aquecido com controle de temperatura. Conjunto de circuito de Silicone adulto, Jarra autoclavável adulta, conjunto de silicone Neonatal, Mangueiras de O2 e ar comprimido, Válvula reguladora de pressão para O2 e Ar comprimido, Máscara facial para realização de NIV e todos acessórios para perfeito funcionamento do equipamento.					
02	ELETROCARDIÓGRAFO Portátil, registro em 3 canais com aquisição simultânea de 12 derivações, de fácil operação seleção das derivações/funções através de teclado de membrana. Laudo interpretativo. Leds luminosos para indicações das funções, QRS e falta de papel, impressão em tempo real das 3 derivações iniciais, automática ou manual, velocidade de registro de 25 ou 50 mm/seg., com indicação das derivações impressas. Impressão da velocidade, filtro, ganho, frequência, espaço para inserção de	-	UNID.	1	7.664,85	7.664,85



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

	data e nome do paciente, impressora de cabeça térmica de alta resolução 8 dots por mm. Bateria interna recarregável, fonte de alimentação incorporada. Circuito de entrada flutuante protegido de desfibrilação e equipamentos cirúrgicos de alta frequência, filtro de tremor muscular de 35 Hz (selecionável), ganho selecionável de N/2, N e 2N, filtro de 60 Hz, frequência de amostragem de 1920 Hz, detecção e rejeição de marca-passo. Alimentação 110/220V, 50/60Hz e bateria interna recarregável. • Itens Inclusos: • 01 cabo de alimentação; • 01 cabo de paciente de 10 vias; • 01 rolo de papel 80mm/30mm; • 06 eletrodos precordais de sucção • 04 eletrodos de membro tipo clip • 01 manual de instruções em português					
03	CARDIOVERSOR Tipo bifásico, possuir módulo DEA, comando nas pás (ajuste, carga, disparo). Desfibrilação com sistema 1,2,3. Forma de onda bifásica exponencial truncada. Configuração semi-automática com carga regulável para disparos em 100, 150 e 200 Joules. Sistema de segurança inteligente que limita a carga para uso interno e infantil. Monitorização da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na	-	UNID.	1	21.378,31	21.378,31



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração. Tempo de carga total menor que 5 segundos. Sistema de comutação eletrônica de alta velocidade para entrega da energia bifásica. Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo, com indicação visual no display. Memória de eventos. Teste de disparo com flash luminoso. Cronômetro. Utilização de eletrodos reutilizáveis (pás permanentes adulto / infantil conjugadas - corpo único). Auto self-test. Indicar o modo e o valor da carga na tela. Realizar auto-teste periódico e aviso de bateria baixa ou necessidade de manutenção. Possibilita através de conexão ou outro meio, comunicação com microcomputador, para visualização de dados da memória. Idioma: Português (possibilidade de mudança do idioma através do software). ECG com beep. Possuir memória de ECG. Em caso presença do complexo QRS sincroniza o disparo (modo sincronizado). Indicador do status da bateria. Possuir tela em cristal líquido (LCD) de alta resolução e alça para transporte integrado no gabinete. Captação do sinal ECG pelos eletrodos transtorácicos reutilizáveis ou pelo cabo paciente. Proteção contra Desfibrilação ou cardioversão. Filtros de tremor muscular e de rede. Detector de					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

QRS. Detecção e rejeição de Marcapasso. Beep sincronizado com QRS. Alimentação: Bateria interna recarregável gerenciável, indicador de carga e alarme, carregador externo de bateria. Deve acompanhar todos os acessórios para seu funcionamento pleno e manual de instruções em português.					
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)				R\$ 154.376,49	

Data: __ de _____ de 20__.

Assinatura